Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 05 / 03 / 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM. 2009 / 2012

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 244/2012. de 05 de março de 2012.

"FICA INSTITUIDO A LEITURA E EXPOSIÇÃO BIBLICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica Obrigatório a leitura de uma passagem bíblica para todos os alunos, professores e funcionários, das escolas Municipais, (urbana e rurais), antes do inicio da primeira aula em todos os turnos do primeiro dia letivo de cada semana.

Art. 2º-Nos demais dias da semana fica a critério de cada Diretora escolar a realização do que consta o art. 1º deste projeto de lei.

Art. 3º - Fica obrigatório a existência de exemplares Bíblicos em todas as bibliotecas das Escolas Públicas Municipais, com uma proporção de uma (01) bíblia a cada cinqüenta (50) alunos, para as escolas com mais de 50 alunos, e uma (01) bíblia para cada escola que não atingir este numero.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2012.

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 08 / 03 / 2012.
Eva Lopes